

AVISOS AGRÍCOLAS

ESTAÇÃO DE AVISOS DO DOURO

CIGARRINHA DA FLAVESCÊNCIA DOURADA (*Scaphoideus titanus*)

De acordo com a Portaria nº 165/2013, publicada no Diário da República nº 81, 1ª Série, de 26/04/2013, é **obrigatória** a luta contra este cicadelídeo em **todas as vinhas das freguesias publicitadas pelo Despacho n.º 7583/2021 de 2 de agosto (ver pág.3).**

Assim, em função do nº de tratamentos obrigatórios, a calendarização da aplicação de inseticidas é a seguinte:

1. Freguesias onde é obrigatório apenas um tratamento:

- Deve tratar **no período de 25 de junho a 10 de julho** (as vinhas das cotas mais altas, devem fazer o tratamento o mais próximo possível do dia 10).

2. Freguesias onde são obrigatórios dois tratamentos:

- O **primeiro** tratamento, **no período de 2 a 16 de julho** (as vinhas das cotas mais altas, devem fazer o tratamento o mais próximo possível do dia 16);
- O **segundo** tratamento, **no período de 30 de julho a 13 de agosto.**

3. Freguesias onde são obrigatórios três tratamentos:

- O **primeiro** tratamento, **no período de 25 de junho a 10 de julho** (as vinhas das cotas mais altas, devem fazer o tratamento o mais próximo possível do dia 10);
- O **segundo** tratamento, **no período de 16 a 31 de julho;**
- O **terceiro** tratamento, **no período de 6 a 21 de agosto (atenção ao intervalo de segurança do inseticida)**. Nas vinhas em que a vindima seja feita mais cedo (em agosto/início de setembro), o tratamento poderá ser adiado e realizado logo a seguir à vindima.

Os fungicidas/inseticidas homologados para a cultura da Vinha, devem ser consultados no site da DGAV: **SIFITO - Sistema de Gestão das Autorizações de Produtos Fitofarmacêuticos** - (<https://sifito.dgav.pt/>).

Deverá ser guardado um **registo da data da realização do tratamento, do produto utilizado e da dose aplicada**, para efeitos de futuro controlo.

OÍDIO

As condições ambientais têm sido favoráveis ao desenvolvimento do Oídio.

Observamos que a doença se tem manifestado principalmente nas vinhas que apresentam um grande desenvolvimento vegetativo (vigor).

Devem manter a vigilância e continuar os trabalhos de manutenção das sebes, privilegiando o arejamento da zona de frutificação.

As vinhas devem ser **protegidas preventivamente até ao início do Pintor**, realizando-se os tratamentos de acordo com a persistência de ação dos fungicidas utilizados. Nas vinhas em que surjam sintomas ou com historial da doença, a proteção deve ser mantida até ao **Pintor**. Nos casos de **ataques intensos** da doença, os tratamentos deverão ser efetuados com enxofre ou meptildinocape.

CIGARRINHA VERDE

Recomenda-se a **vigilância das vinhas através da observação visual**, procurando as formas jovens da praga (ninfas) na página inferior das folhas. Deverão ser observadas **100 folhas** (duas folhas ao acaso em 50 videiras), por parcela homogénea de vinha e a decisão de tratar será tomada quando forem encontradas mais de **50 ninfas em 100 folhas**.



Ninfa de Cigarrinha Verde

MÍLDIO

Devem manter a vigilância.

Nas vinhas em que for realizado o **tratamento contra o oídio**, poderá ser **adicionado** à calda um fungicida penetrante, podendo recorrer a misturas à base de cobre onde já existam cachos fechados.

PODRIDÃO NEGRA (Black Rot)

A vinha é mais sensível a esta doença até ao fecho do cacho. No entanto, os ataques de black rot podem ocorrer depois, até ao Pintor.

Nas vinhas onde exista um número significativo de manchas da doença nas folhas, na escolha do fungicida, deverá existir o cuidado de selecionar os fungicidas anti-oídio ou anti-míldio que possuam também eficácia contra esta doença.

TRAÇA DA UVA

Nas parcelas em que a segunda geração da traça da uva tem causado prejuízos nos últimos anos, o Sr. Viticultor deverá efetuar a **Estimativa do Risco**, contando o número de ovos e/ou perfurações existentes em **100 cachos** (dois cachos ao acaso em 50 cepas). Se este número for superior a **5**, deverá efetuar um tratamento com um inseticida homologado.



Ovo de Traça

Concelhos	Nº de tratamentos obrigatórios de acordo com o risco de disseminação da doença flavescência dourada		
	Apenas o 1º tratamento	1º e 2º tratamentos	1º, 2º e 3º tratamentos
	Freguesias	Freguesias	Freguesias
Alijó	Todas as restantes freguesias do concelho.	Alijó; Favaios; União das Freguesias de Carlão e Amieiro; União das freguesias de Castedo e Cotas.	Sanfins do Douro; Vilar de Maçada; União das freguesias de Pópulo e Ribalonga; Vila Chã; Vila Verde.
Armamar	União das freguesias de Vila Seca e Santo Adrião.		
Lamego	Cambres; Lamego (Almacave e Sé); Penajóia; Samodães; Sande; União das freguesias de Parada do Bispo e Valdigem.		
Mesão Frio	Barqueiros; Cidadelhe; Mesão Frio (Santo André); Oliveira; Vila Marim.		
Murça	Candedo; União das freguesias de Noura e Palheiros.		
Peso da Régua	Fontelas; Loureiro; Sedielos; Vilarinho dos Freires; União das freguesias de Moura Morta e Vinhós; União das freguesias de Peso da Régua e Godim; União das freguesias de Poiares e Canelas.		
Sabrosa	Celeirós do Douro; Paços; Sabrosa e Vilarinho de São Romão.		São Lourenço de Ribapinhão e Souto Maior.
Santa Marta de Penaguião	Alvações do Corgo; Fontes; União das freguesias de Louredo e Fornelos.		Cumieira; Medrões; Sever; União das freguesias de Lobrigos (São Miguel e São João Baptista) e Sanhoane
Vila Real	Abaças; Andrães; Guiães; Lordelo; Mondrões; Torgueda; Vila Marim; União das freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã; União das freguesias de Mouços e Lames; União das freguesias de Nogueira e Ermida.	Arroios; Folhadela; Mateus; Parada de Cunhos; União das freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras; Vila Marim.	

INSECTICIDAS HOMOLOGADOS PARA COMBATE À CIGARRINHA DA FLAVESCÊNCIA DOURADA (2022)

(Scaphoideus titanus)

Substância (s) Activa (s)	Alvo Biológico	I. S. (dias)	Traça da uva	Nº Ap.	Nome comercial / Empresa (Form.)	
acetamiprida (neonicotinoide)	Ninfas/Adultos	7	Não	1	CARNADINE / NUFARM (SL) STARPRIDE MAX / EPAGRO (SL) STARPRIDE PLUS / EPAGRO (SL)	
		14		2 (n)	EPIK SG / SIPCAM (SG) EPIK SL / SIPCAM (SL)	
acrinatrina (piretróide)	Ninfas/Adultos	21	Não	1 (p)	RUFAS AVANCE / SELECTIS (EW)	
ácidos gordos (na forma de sais de potássio)	Ninfas/Adultos	1	Não	5 (a)	FLIPPER / BAYER (EW)	
alfa-cipermetrina (piretróide) (comercialização até 07/07/2022)	Ninfas/Adultos	7	Sim	2 (p)	ALFATINA / AGROTOTAL (EC) FASTAC / BASF (EC)	
azadiractina (limonoide)	Ninfas	3	Sim	1 (a)	ALIGN / SIPCAM (EC)	
cipermetrina (piretróide)	Ninfas/Adultos	21	Sim	1 (p)	CYPRESS / IQV AGRO PT (EC) CYTHRIN 10 EC / EPAGRO (EC) CYTHRIN MAX / UPL IBÉRIA (EC)	
					2 (p)	DÉCIS EVO / BAYER (EW) DELTAPLAN / IQV AGRO PT (EC) DELTINA / AGROTOTAL (EC) SCATTO / CADUBAL (EC)
						DINAMITE / SIPCAM (SC)
fenepiroximato (pirazol)	Ninfas/Adultos	28	Não	1	DINAMITE / SIPCAM (SC)	
flupiradifurona (butenolides)	Ninfas/Adultos	14	Não	1	SIVANTO PRIME / BAYER (SL)	
lambda-cialotrina (piretróide)	Ninfas/Adultos	7	Sim	2 (p)	ATLAS / SELECTIS (CS) JUDO / ASCENZA (CS) KAISO SORBIE / NUFARM (EG) KARATE ZEON +1,5 CS/ SYNGENTA (CS) SPARVIERO / SIPCAM (CS)	
					2 (a)	ABANTO / EPAGRO (EC) KRISANT EC / SIPCAM (EC) NATUR BREAKER / CERTISSP (EC) PIRECRIS / JOVAGRO (EC) PIRETRO NATURA / IDAI NATURE (EC) PIRIVALLES EC/ IQV AGRO PT (EC)
						CLOSER / CORTEVA (SC)
						EVURE / SYNGENTA (EW) KLARTAN / ADAMA (EW)
sulfoxaflor (sulfoximinas)	Ninfas/Adultos	7	Não	1	CLOSER / CORTEVA (SC)	
tau-fluvalinato (piretróide)	Ninfas/Adultos	21	Sim	2 (p)	EVURE / SYNGENTA (EW) KLARTAN / ADAMA (EW)	

Fonte: SIFITO (<https://sifito.dgav.pt/divulgacao/usuarios>)

(I.S.) - Intervalo de Segurança

O intervalo de segurança refere-se a uvas para vinificação.

(*) - O primeiro em uva de mesa e o segundo em uvas para vinificação

(**) - Não pode ser usado em uva de mesa

(Nº Ap.) - Número Máximo de Aplicações por Ano:

(p) - Máximo de 2 aplicações por ano para o conjunto dos piretroides.

(n) - Máximo de 2 aplicações por ano para o conjunto dos neonicotinoides.

(a) - autorizado em modo de produção biológica.

(Form.) - Formulação :

CS - suspensão de cápsulas

EC - concentrado para emulsão

EG - grânulos para emulsão

EW - emulsão óleo em água

SC - suspensão concentrada

SL - solução concentrada

WG - grânulos dispersíveis em água

CIGARRINHA DA FLAVESCÊNCIA DOURADA (*Scaphoideus titanus*)

“Senhor Viticultor,

Se a sua vinha se situa numa freguesia de tratamento obrigatório à cigarrinha que transmite a doença da Flavescência Dourada da videira, deve ler com atenção os avisos agrícolas, a fim de poder realizar os tratamentos inseticidas obrigatórios por lei, nos prazos e com os produtos recomendados.

O não cumprimento desta obrigatoriedade ficará sujeita à aplicação de coimas.

Informe-se junto dos serviços da Direção Regional de Agricultura do seu concelho ou junto da sua Associação.”